

RELATÓRIO ANUAL E PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE
CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE LIBERDADE MG
EXERCÍCIO DE 2024

I – INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Liberdade, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, §3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e do Anexo I da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, elabora o **RELATÓRIO ANUAL** com o **PARECER CONCLUSIVO** sobre as contas de 2024, parte integrante da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Normatização municipal do Sistema de Controle Interno

Lei nº 1.245 de 31/03/2006
Alterada pela Lei nº 1.259 de 16/08/2006

Comissão responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2024

Andre Luiz Cardozo Costa – Coordenador da Unidade de Controle Interno – Portaria nº 29 de 14/01/2021

José Ronaldo Diniz Mauro – Membro do Controle Interno – Portaria nº 19 de 01/03/2021;

Deise Carla de Carvalho Almeida – Membro do Controle Interno – Portaria nº 45 de 01/03/2021

Responsáveis pela elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo

José Ronaldo Diniz Mauro – Membro Controle Interno – Portaria nº 19 de 01/03/2021; e atual Coordenador do Controle Interno - Portaria nº 19 de 14/01/2025

Deise Carla de Carvalho Almeida – Membro Controle Interno – Portaria nº 45 de 01/03/2021; e atualizada pela Portaria nº 11 de 02/01/2025

Nota:

*Os responsáveis pela elaboração do Relatório Anual e Parecer Conclusivo, são os membros remanescentes da Comissão do exercício de 2024. Houve reforma na composição da Comissão de Controle Interno no presente exercício, sendo o servidor, Andre Luiz Cardozo Costa, (antes coordenador), exonerado do Controle Interno através da Portaria nº64, de 31/12/2024. O servidor, José Ronaldo Diniz Mauro, membro remanescente de 2024 passou a Coordenador do Controle Interno – Portaria nº 19 de 14/01/2025 e **assumiu os trabalhos**. A servidora, Deise Carla de Carvalho Almeida, também permaneceu na atual comissão, com nomeação atualizada pela Portaria nº 11 de 02/01/2025. O relatório anual de 2024, portanto, segue elaborado pelos membros remanescentes de 2024, o que não compromete a avaliação e emissão do Parecer Conclusivo.*

III – DESENVOLVIMENTO

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, em especial as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados:

1 – CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1-** As metas previstas no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei Municipal nº 1.756, de 28 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes orçamentárias nº 1.901, de 09 de agosto de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 1.934, de 26 de dezembro de 2023, foram cumpridas de acordo com as condições financeiras municipais e conforme os recursos recebidos provenientes de convênios, transferências constitucionais e/ou com base no produto de sua arrecadação da receita.
- 1.2-** Verifica-se a existência de eficiência e resultado satisfatório na realização das ações governamentais, nos termos do §4º. Art.9º e inciso I, parágrafo único do art.48 da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº200, de 30 de agosto de 2023 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Foram realizadas Audiências Públicas, respectivamente, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, bem como para a discussão das peças orçamentárias no Poder Legislativo, em respeito à efetiva transparência pública.

2 – RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

- 2.1-** Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão formalizados nos termos legais.
- 2.2-** O livro Diário e o Razão são gerados em páginas sequenciais e arquivados, devidamente assinados pelo prefeito e contador.
- 2.3-** Os empenhos e comprovantes fiscais estão devidamente arquivados.
- 2.4-** O controle de caixa e bancos está sendo feito mensalmente, quando são verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.
- 2.5-** As arrecadações e pagamentos são feitas por meio eletrônico, não sendo mais usadas movimentações em espécie.
- 2.6-** Os créditos suplementares realizados no exercício de 2024 estão de acordo com o limite autorizado pela Lei Orçamentária anual e demais leis autorizativas, bem como os créditos especiais foram abertos por leis específicas que também passaram pelo processo legislativo municipal competente.
- 2.7-** Há emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesas, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceram a lei nº4.320, de 17 de março de 1964.
- 2.8-** O Município fez opção para a divulgação semestral do relatório de Gestão Fiscal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2.9-** Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária bimestrais foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos prazos previstos legalmente e nos termos das instruções normativas do TCEMG.
- 2.10-** Os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF - foram publicados semestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 101/ 2000, e enviados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente e nos termos das Instruções normativas do TCEMG.
- 2.11-** Há identidade entre a despesa e nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprobatório da efetivação da despesa.

- 2.12-** Há ordenamento e arquivamento em pastas, dos convênios celebrados, suas documentações e respectivas prestações de contas.
- 2.13-** As notas de empenho referentes às despesas com publicidade e divulgação, são anexadas com o exemplar do jornal ou impresso da matéria veiculada que comprovam o respectivo conteúdo.
- 2.14-** O recebimento de materiais e/ou serviços é precedido das conferências de especificação, quantidade, qualidade e de embalagem, bem como validade.
- 2.15-** Os bens móveis que integram o patrimônio municipal são identificados por plaquetas próprias e indicados no Sistema Patrimonial, sendo feitos a partir de listagem e atualizados ao final do exercício pelas incorporações e baixas ocorridas.
- 2.16-** Há controle das obras e serviços que são realizados mediante programação, após a aprovação da autoridade competente do projeto básico, cujas execuções são acompanhadas e fiscalizadas pelo setor respectivo, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas, bem como Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações.
- 2.17-** Há cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados.
- 2.18-** Há cadastro dos veículos da administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.
- 2.19-** Há ordenamento, em separado, dos processos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 2.20-** Existe separação, manutenção e controle de contas específicas de recursos vinculados ao órgão ou fundos ou despesa obrigatória, com vedação de transferência para outras contas bem como vedação de inclusão de outros recursos nessas contas, respeitado o controle das fontes de recursos.
- 2.21-** A execução e o controle do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizada, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.
- 2.22-** Há elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, resultante em uma execução orçamentária equilibrada.
- 2.23-** Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

- 2.24- Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, por meio do site oficial do Município <https://liberdade.mg.gov.br/> e <https://pm-liberdade.publicacao.siplanweb.com.br> , de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e pela Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016.
- 2.25- Foi remetido ao TCEMG, até 5 (cinco) dias a contar da publicação do edital de licitação, da expedição do convite e da abertura do processo de dispensa/inexigibilidade, as informações e documentos relativos à contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia, por meio do Sistema de Obras Públicas - SISOP-MG, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCEMG nº 01, de 18/12/2019.

3 – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

- 3.1- Para a inscrição em Restos a Pagar, foi garantida a correspondente disponibilidade de caixa e realizado o registro devido quanto aos Processados e aos Não-Processados, observando-se ainda, os limites e condições para a realização da despesa total com pessoal.
- 3.2- O percentual de aplicação da despesa total com Pessoal no exercício de 2024, foi de **47,51%** com inativos e pensionistas referente ao Poder Executivo, estando dentro dos limites legais dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Despesa Total com Pessoal no Ano	Executivo	Legislativo	Município
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.482,66	0,00	22.482,66
3.1.90.01.99 - OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	4.679.259,32	0,00	4.679.259,32
3.1.90.03.99 - OUTRAS PENSÕES - CIVIS	563.734,53	0,00	563.734,53
3.1.90.04.01 - SERVIÇO CONTRATO TEMPORÁRIO	615,01	4.471,27	5.086,28
3.1.90.04.15 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO	0,00	402,41	402,41
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10.708.445,90	400.846,29	11.109.292,19
3.1.90.11.06 - SUBSÍDIO VEREADOR	0,00	302.452,30	302.452,30
3.1.90.11.07 - SUBSÍDIO PREFEITO	154.145,39	0,00	154.145,39
3.1.90.11.08 - SUBSÍDIO VICE-PREFEITO	33.543,77	0,00	33.543,77
3.1.90.11.09 - SUBSÍDIO SECRETÁRIO MUNICIPAL	262.387,37	0,00	262.387,37
3.1.90.11.10 - SUBSÍDIO PRESIDENTE DA CÂMARA	0,00	38.173,59	38.173,59
3.1.90.11.12 - REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	130.657,88	0,00	130.657,88
3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	29.591,85	29.591,85
3.1.90.11.50 - SALARIO MATERNIDADE	12.549,30	0,00	12.549,30
3.1.90.13.03 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	370.744,56	40.405,98	411.150,54
3.1.90.94.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB. ATIVO CIVIL	469.039,86	33.621,16	502.661,02
3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.403,44	0,00	51.403,44
3.1.91.13.08 - CONTRIB. PREV. - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVID	1.025.818,48	40.341,51	1.066.159,99
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	794.200,00	0,00	794.200,00
Total da Despesa Bruta com Pessoal	19.279.027,47	890.306,36	20.169.333,83
Exclusões da Despesa Total com Pessoal	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	4.543.534,38	0,00	4.543.534,38
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	520.443,30	33.621,16	554.064,46
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa de Exercícios de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00
(-) Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	64.437,39	0,00	64.437,39
(-) Parcela dedutível refer. piso sal. do Enf. téc. Enf. Aux. Enf. e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	320.022,59	0,00	320.022,59
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	5.448.437,66	33.621,16	5.482.058,82
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	13.830.589,81	856.685,20	14.687.275,01
Receita Corrente do Município			39.333.491,88
(-) Total de deduções			4.281.894,64
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB			4.267.509,08
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)			14.385,56
(-) Total de exclusões			5.549.694,25
Receitas Correntes Intraorçamentárias			4.082.169,69
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência			942.896,71
Compensação entre Regimes de Previdência			521.763,14
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			2.864,71
(=) Receita Corrente Líquida do Município (Receita Base de Cálculo)			29.501.902,99
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)			0,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)			300.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)			89.736,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais			0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada			29.112.166,99
Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	15.720.570,17	1.746.730,02	17.467.300,19
Total da Despesa com Pessoal	13.830.589,81	856.685,20	14.687.275,01
% Aplicado	47.51%	2.94%	50.45%

- 3.3- São observadas as disposições legais no regime funcional dos servidores municipais que é o Estatutário, disciplinado pela Lei municipal n ° 1.198 de 31 de março de 2004.
- 3.4- O avanço funcional dos servidores públicos e dos integrantes do quadro do magistério estão disciplinados no Plano de Carreiras e Vencimentos pela Lei municipal nº1.478 de 31 de agosto de 2012.
- 3.5- Há controle mensal dos gastos de pessoal.
- 3.6- Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.
- 3.7- O ordenamento dos empenhos e folhas de pagamento dos agentes políticos é formalizado em pasta separada, com a lei fixadora e atualizadora do subsídio, em observância a Instrução Normativa TCEMG nº 8, de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações.
- 3.8- As informações relativas à folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais (CAPMG) são apresentadas mensalmente, no prazo, por meio do Sicom /TCEMG. Fazemos uma ressalva que ocorreu um atraso para o envio das competências outubro a dezembro, segundo o departamento de Recursos Humanos houve esquecimento involuntário devido sobrecarga de solicitações de diversas informações para atendimento às demandas de equipe de transição de mandatos instaurada no período, contudo a controladoria manifestou sobre o cumprimento do adimplemento e hoje se encontra adimplente com essa obrigação legal.
- 3.9- O regime previdenciário dos servidores do município é próprio – **RPPS**

INFORMAÇÕES SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Considerando que o Município de Liberdade, conta com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, manifesta-se em face do mesmo, nos termos seguintes:

Instrução Normativa nº 04/2017 – Item 1.11

Quanto ao montante inscrito em Resto a Pagar, referente às contribuições previdenciárias, resultou:

Poder Executivo

INSS – Não houve Resto a pagar a ser inscrito

RPPS – Não houve Resto a pagar a ser inscrito

Instrução Normativa nº 04/2017 – Item 1.12

Despesas pagas a título de Obrigações Patronais:

Poder Executivo

INSS

3.1.90.13.03 Contribuição Patronal para o INSS. R\$370.744,56
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 17.236,89
4.6.90.71.05 Principal Dívida Contrato de Contrib. Previdenciárias R\$ 259.085,76

RPPS

3.1.91.13.08 Contrib. Previd. Pessoal Ativo – Plano Previd.R\$ 1.025.818,48
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit AtuarialR\$ 2.642.621,76
4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 22.727,00

Instrução Normativa nº 04/2017 – Item 1.13

Renegociação de dívida: Parcelamento Termo 887/2013, não houve procedimento desta natureza.

Instrução Normativa nº 04/2017 – Item 1.14

Registro da dívida de natureza previdenciária, em especial no que diz respeito a Restos a Pagar, Dívida Ativa, Contribuições a Receber e Empréstimos: Estão consolidadas e conciliadas entre os órgãos.

4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, BEM COMO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS:

EDUCAÇÃO

- 4.1-** Os recursos da educação no exercício de 2024, foram aplicados corretamente, observando as determinações da Constituição, legislações específicas e suas alterações. Os percentuais alcançados foram os seguintes:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da CF/88.

Percentual devido: 25,00%

Percentual aplicado: **26,28%**

RECURSOS DO FUNDEB - Mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da Educação Básica, Art. 212 - A da CF/88, Leis 9.394/96, 14.113/2020 e IN 05/2012.

Percentual devido: 70,00%

Percentual aplicado: **95,45%**

Anexo II

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(ART.212 DA C.F; EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS Nº 9.394/96 E 11.494/07)

1 - Receita de impostos

1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	126.969,73
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	45.659,57
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.641,84
9.2.1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 - RESTITUIÇÕES IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-49,78
	174.221,36

1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)

1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	104.767,88
9.2.1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 - RESTITUIÇÕES IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS - PRINCIPAL	-4.040,00
	100.727,88

1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)

1.1.1.4.51.1.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	423.459,75
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.065,22
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	168,36
	426.693,33

1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	596.038,54
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	93.603,27
9.2.1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 - RESTITUIÇÕES IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	-8.357,06
9.8.1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 - RETIFICAÇÕES IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	-464,04
	680.820,71

1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)

0,00

1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel

0,00

SubTotal 1.382.463,28

2 - Receita de transferências constitucionais e legais

1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.823.531,89
1.7.1.1.51.2.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	1.736.996,72
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	41.118,79
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.603.164,58
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	824.093,22
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	45.645,99
	23.074.551,19

Total das Receitas (A) 24.457.014,47

Total

Percentual Valor

B – Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)

25% 6.114.253,62

C – Valor da Aplicação

26.28% 6.427.038,00

D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (D = C - B)

1.28% 312.784,38

Anexo III

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(ART. 212 DA CR/88; EC nº53/06, LEIS 9.394/96, 14.113/2020 E IN 05/2012)

I - DESPESAS

Função/SubFunção/Programas	Valor pago	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total
1 - FUNÇÕES 12 e 28 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (FONTE 1.500.000 1001)				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.700,86	0,00	0,00	60.700,86
2 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA	60.700,86	0,00	0,00	60.700,86
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.669.852,26	1.003,97	0,00	1.670.856,23
2 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA	1.669.852,26	1.003,97	0,00	1.670.856,23
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	172.971,83	0,00	0,00	172.971,83
2 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA	172.971,83	0,00	0,00	172.971,83
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
2 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
TOTAL	2.158.524,95	1.003,97	0,00	2.159.528,92
2 - FUNÇÕES 12 e 28 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 (FONTE 1.718.000 1001)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - FUNÇÕES 12 e 28 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LC Nº 194/2022 (FONTE 1.502.000 1001)	0,00	0,00	0,00	0,00
4 - TOTAL DESPESAS (1 + 2 + 3)	2.158.524,95	1.003,97	0,00	2.159.528,92

II - TOTAL DA APLICAÇÃO NO ENSINO

Descrição	Valor
5 - VALOR PAGO	2.158.524,95
6 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	4.267.509,08
7 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO	1.003,97
7.1 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.003,97
7.2 - RECUSOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00
7.3 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - ARTIGO 9º DA LC 141/2012	0,00
8 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PAGOS NO EXERCÍCIO ATUAL (CONSULTA 932.736)	0,00
8.1 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00
8.2 - RECUSOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00
8.3 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - ARTIGO 9º DA LC 141/2012	0,00
9 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
10 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00
10.1 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00
10.2 - RECUSOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00
10.3 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - ARTIGO 9º DA LC 141/2012	0,00
11 - RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10 %	0,00
12 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00
12.1 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00
12.2 - RECUSOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00
12.3 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - ARTIGO 9º DA LC 141/2012	0,00
12.4 - RECURSOS DO FUNDEB	0,00
13 - TOTAL APLICADO ((5 + 6 + 7 + 8) - (9 + 10 + 11 + 12))	6.427.038,00

III - CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA EDUCAÇÃO

Descrição	Valor
CRECHE	
VALOR DO PISO SALARIAL CORRESPONDENTE À JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS	0,00
NÚMERO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUIU O VALOR DO PISO SALARIAL	-
PRÉ-ESCOLA	
VALOR DO PISO SALARIAL CORRESPONDENTE À JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS	0,00
NÚMERO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUIU O VALOR DO PISO SALARIAL	-
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
VALOR DO PISO SALARIAL CORRESPONDENTE À JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS	0,00
NÚMERO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUIU O VALOR DO PISO SALARIAL	-

Anexo VIII

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
(Art. 212 - A DA CR/88, LEIS 9.394/96, 14.113/2020 E IN 05/2012)

I - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

NATUREZA DA RECEITA	VALOR
1 - FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.657.702,89
1.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB (NR 1.7.5.1.50.0.1)	2.647.062,79
1.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0 + NR 1.3.2.1.02.0 + NR 1.3.2.1.03.0 + NR 1.3.2.1.05.0 + NR 1.3.2.9.99.0)	10.640,10
1.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
2 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	0,00
2.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF (NR 1.7.1.5.51.0)	0,00
2.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0 + NR 1.3.2.1.02.0 + NR 1.3.2.1.03.0 + NR 1.3.2.1.05.0 + NR 1.3.2.9.99.0)	0,00
2.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0.1)	0,00
3 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00
3.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT (NR 1.7.1.5.50.0)	0,00
3.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0 + NR 1.3.2.1.02.0 + NR 1.3.2.1.03.0 + NR 1.3.2.1.05.0 + NR 1.3.2.9.99.0)	0,00
3.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0)	0,00
4 - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00
4.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR (NR 1.7.1.5.52.0)	0,00
4.2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (NR 1.3.2.1.01.0 + NR 1.3.2.1.02.0 + NR 1.3.2.1.03.0 + NR 1.3.2.1.05.0 + NR 1.3.2.9.99.0)	0,00
4.3 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEB (NR 1.9.2.2.51.0)	0,00
5 - RECEITA TOTAL (1 + 2 + 3 + 4)	2.657.702,89

II - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	VAAF	VAAT	VAAR	TOTAL ATÉ O BIMESTRE
EDUCAÇÃO - 12					
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.772.027,52	0,00	0,00	0,00	1.772.027,52
2 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA	1.772.027,52	0,00	0,00	0,00	1.772.027,52
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	832.231,14	0,00	0,00	0,00	832.231,14
2 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA	832.231,14	0,00	0,00	0,00	832.231,14
6 - SUBTOTAL VALOR PAGO	2.604.258,66	0,00	0,00	0,00	2.604.258,66
7 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - SUBTOTAL RESTOS A PAGAR (7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - TOTAL (6 + 9)	2.604.258,66	0,00	0,00	0,00	2.604.258,66
11 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PAGOS NO EXERCÍCIO ATUAL (CONSULTA 932.736)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL (10 + (11 + 12))	2.604.258,66	0,00	0,00	0,00	2.604.258,66

III - BASE DE CÁLCULO DOS INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal

DESCRIÇÃO	TOTAL DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. DESP. CAPITAL	TOTAL DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	TOTAL DESP. FUNDEB COM PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA
14 - VALOR PAGO	0,00	0,00	2.536.799,46
15 - RESTOS A PAGAR (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS)	0,00	0,00	0,00
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00

17 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PAGOS NO EXERCÍCIO ATUAL (CONSULTA 932.736)	0,00	0,00	0,00
18 - TOTAL DE GASTOS COM DESPESA DE CAPITAL (14 + 15 - 16 + 17)	0,00	0,00	2.536.799,46

IV - INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal

DESCRIÇÃO	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
19 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.860.392,02	2.536.799,46	95,45%
20 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00%
21 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00%

V - INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO
22 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	265.770,29	53.444,23	2,01

VI - INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)

DESCRIÇÃO	FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	FUNDEB - COMPL UNIÃO (VAAF + VAAT + VAAR)	TOTAL DESP. CUST. SUPERÁVIT FUNDEB
23 - VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
24 - VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
25 - VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	0,00	0,00	0,00
26 - VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	0,00	0,00	0,00
27 - VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
28 - VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (L24 - L25)	0,00	0,00	0,00

- 4.2- Os recursos relativos aos 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos e transferências são depositados em conta corrente específica nº 5.781-9 do Banco do Brasil S/A, que é movimentada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3- É mantido o controle e ordenamento das pastas da Educação, separando-as de forma distinta de acordo com os recursos empregados: Recursos próprios, Fundeb, demais recursos vinculados.
- 4.4- O Conselho de Acompanhamento e de Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, elaborou parecer circunstanciado de toda a movimentação dos recursos recebidos do Fundeb e sua aplicação, em observância ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa TC nº 02, de 15 de dezembro de 2021, com apresentação ao Poder Executivo Municipal, o qual faz parte integrante da Prestação de Contas de 2024, nos termos do item 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.
- 4.5- O Município participa dos Programas Educacionais: PDDE, PNAE, PTE, PNATE, QSE.

SAÚDE

- 4.6- Os recursos da Saúde no exercício de 2024, foram aplicados corretamente, observando as determinações constitucionais e legais.
Percentual devido: 15,00%
Percentual aplicado: **17,24%**

Anexo IV

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ART. 198, §2º, III DA CF, LC 141/2012 E IN 05/2012

1 - Receita de impostos**1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)**

1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	126.969,73
1.1.1.2.50.0.3.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	45.659,57
1.1.1.2.50.0.4.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.641,84
9.2.1.1.1.2.50.0.1.99.00.00 - RESTITUIÇÕES IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-49,78
	174.221,36

1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)

1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS (ITBI) - PRINCIPAL	104.767,88
9.2.1.1.1.2.53.0.1.99.00.00 - RESTITUIÇÕES IMP. S/ TRANSM. "INTER VIVOS" BENS IMÓVEIS E DIR. REAIS S/ IMÓVEIS - PRINCIPAL	-4.040,00
	100.727,88

1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)

1.1.1.4.51.1.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	423.459,75
1.1.1.4.51.1.3.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.065,22
1.1.1.4.51.1.4.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	168,36
	426.693,33

1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	596.038,54
1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	93.603,27
9.2.1.1.1.3.03.1.1.99.00.00 - RESTITUIÇÕES IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	-8.357,06
9.8.1.1.1.3.03.4.1.99.00.00 - RETIFICAÇÕES IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	-464,04
	680.820,71

1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)

0,00

SubTotal 1.382.463,28**2 - Receita de transferências constitucionais e legais**

1.7.1.1.51.1.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.823.531,89
1.7.1.1.52.0.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR - PRINCIPAL	41.118,79
1.7.2.1.50.0.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.603.164,58
1.7.2.1.51.0.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	824.093,22
1.7.2.1.52.0.1.99.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	45.645,99
	21.337.554,47

Total das Receitas (A) 22.720.017,75**Exercício Atual**

B - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)

Percentual Valor

15% 3.408.002,66

C - Valor da Aplicação

17.24% 3.916.705,29

D - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (D = C - B)**2.24% 508.702,63****Resíduo de Exercício Anterior**

E - Valor não Aplicado de Exercício Anterior

Valor

0,00

F - Aplicação no Exercício Atual Referente ao Resíduo de Exercício Anterior

0,00

G - Diferença (F - E)**0,00**

Anexo V

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
(ART. 198, §2º, III DA CR/88, LC 141/2012 E IN 05/2012)

I - DESPESAS

Função/SubFunção/Programa	Valor pago	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total
1 - FUNÇÕES 10 E 28 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (1.500.000 1002)				
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.137,01	0,00	0,00	84.137,01
5 - SAÚDE AO SEU ALCANCE	84.137,01	0,00	0,00	84.137,01
301 - ATENÇÃO BÁSICA	1.336.451,34	600,00	3.085,66	1.340.137,00
5 - SAÚDE AO SEU ALCANCE	1.336.451,34	600,00	3.085,66	1.340.137,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.273.613,94	300,00	8.849,76	2.282.763,70
5 - SAÚDE AO SEU ALCANCE	2.273.613,94	300,00	8.849,76	2.282.763,70
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	166.508,51	9.533,08	0,00	176.041,59
5 - SAÚDE AO SEU ALCANCE	166.508,51	9.533,08	0,00	176.041,59
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.117,62	0,00	0,00	21.117,62
5 - SAÚDE AO SEU ALCANCE	21.117,62	0,00	0,00	21.117,62
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.508,37	0,00	0,00	12.508,37
5 - SAÚDE AO SEU ALCANCE	12.508,37	0,00	0,00	12.508,37
TOTAL	3.894.336,79	10.433,08	11.935,42	3.916.705,29
2 - FUNÇÕES 10 E 28 - Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC Nº 194/2022 (FONTE 1.502.000 1002)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DESPESAS (1 + 2)	3.894.336,79	10.433,08	11.935,42	3.916.705,29

II - TOTAL DA APLICAÇÃO NA SAÚDE

Descrição	Valor
4 - VALOR PAGO	3.894.336,79
5 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO	22.368,50
5.1 - IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	22.368,50
5.2 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS – LC Nº 194/2022	0,00
6 - SUBTOTAL (4 + 5)	3.916.705,29
7 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00
7.1 - IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	0,00
7.2 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS – LC Nº 194/2022	0,00
8 - RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA PAGOS NO EXERCÍCIO ATUAL (CONSULTA 932.736)	0,00
8.1 - IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	0,00
8.2 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS – LC Nº 194/2022	0,00
9 - TOTAL APLICADO (6 - 7 + 8)	3.916.705,29

Anexo VI

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO RESÍDUO (ART. 25 DA LC 141/2012)

Função/SubFunção/Programa	Valor Pago
FUNÇÕES 10 E 28 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (1.500.000 1002)	0,00
FUNÇÕES 10 E 28 - Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC Nº 194/2022 (FONTE 1.502.000 1002)	0,00
TOTAL	0,00

- 4.7- O Município participa na área de Saúde, dos programas: Saúde da Família, Mais Médicos, Saúde Bucal, NASF e CAPS.
- 4.8- Não há valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141 de 2012
- 4.9- São depositados os recursos relativos aos 15% (quinze por cento) da Saúde, em conta corrente específica nº 7.177-3 do Banco do Brasil S/A, que é movimentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5- DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS:

- 5.1- O Município não alienou bens móveis ou imóveis no exercício de 2024.
- 5.2- Utilizou saldo do exercício anterior com destinação de compra de bem permanente e investimento para infraestrutura urbana, respeitando as disposições e normas legais que tratam do patrimônio público. Demonstrado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III).
São eles:

Equipamento permanente:

Objeto - 02 unidades - Motosserra Stihl MS 182 SABRE 40cm , com valor total de R\$ 2.900,00.

Licitação: Dispensa por valor (art.24,I e II, 8.666/93,art.29,IeII,13.303/2016 e art.75,IeII,14.133/2021). Patrimônio nº 3409 e 3410.

Investimento:

Material de construção com projeto específico de destinação na construção de calçamento urbano na Avenida Geraldo Landim do Amaral, bairro Centro, em Liberdade MG.

Processo de Licitação nº 036/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, contrato nº 014/2024.

Objeto: 27.888 unidades de bloquetes de concreto sextavado 25x25x8 cm com o valor total de R\$ 99.002,40.

Total da despesa de Capital..... R\$101.902,40

6– OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:

- 6.1-** Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2020, correspondendo ao duodécimo e aos limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie.

7 – APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO:

- 7.1-** O Poder Executivo, mediante autorização legislativa específica, transferiu recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção às entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos, as quais desenvolveram atividades nas áreas social, saúde, educacional, cultural e desportos, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei Orçamentária de 2024 e do Plano de Aplicação disposto na Lei Municipal nº 1.937, de 21/02/2024 (Lei de Subvenção).

ENTIDADES QUE RECEBERAM SUBVENÇÃO EM 2024 (Lei municipal Nº 1937, DE 21/02/24)

Associação Casa da Criança e Adolescente de Aiuruoca	R\$ 18.000,00
Asilo São José da Sociedade São Vicente de Paulo	R\$ 195.606,16
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE	R\$ 255.000,00

- 7.2-** As entidades beneficiadas prestaram contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
- 7.3-** Não há concessão de subvenção e transferências financeiras às entidades que não cumpram as exigências dispostas nas leis municipais acima referidas, assim como as que não têm suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, em observância às regras aplicáveis da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- 7.4-** A destinação de recursos públicos, de acordo com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, atende às condições estabelecidas na legislação acima reportadas.

7.5 - As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco foram observadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores.

8 – MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

8.1 - Não há registro de ocorrência de danos causados ao patrimônio público municipal que motivassem a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais.

8.2- Há verificação do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos.

9 – TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO:

9.1- O consórcio é um somatório de esforços e de recursos para o atendimento de objetivo comum de todos os seus criadores ou instituidores, e suas ações estão voltadas para melhor atender o interesse público, em observância aos mandamentos constitucionais e legais, em especial as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com sua alteração posterior, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

9.2- Consórcio realizados:

Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES
Lei Municipal nº 1.750, de 07/12/2021.

Valor: R\$ 25.200 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE

Lei Municipal nº 1.517 de 08/04/2013

Valor: R\$ 32.280,65 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG (Lei Municipal Nº 1.774 de, 22 de março de 2022) e seus Termos Aditivos.

Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais)

10 – CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM):

- 10.1-** Nos termos da Instrução Normativa TCMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, as informações mensais referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao TCEMG, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.
- 10.2 -** As informações pertinentes aos Instrumentos de Planejamento (IP) – Plano Plurianual 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Lei Orçamentária de 2024 -, foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, no prazo, conforme leiautes disponibilizados no SICOM, acompanhadas dos textos integrais das leis indicadas, de acordo com o art. 5º da referida IN TCMG nº 03/2015 e alterações posteriores.
- 10.3-** A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município - CAPMG foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiaute disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.
- 10.4.** A remessa de informações e documentos relativos a contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia, bem como aquisição de material para execução direta de obras e serviço de engenharia foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com a Instrução Normativa TCEMG nº 01/2019 (SISOP).

III – DO PARECER CONCLUSIVO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e no exercício dessas atribuições, visto o relatório do exercício financeiro de 2024, apresenta seu Parecer Conclusivo com as seguintes considerações finais:

- Constatou-se a consonância resultante ao cumprimento dos mandamentos constitucionais e legais aplicados à gestão pública do município.
- Reconheceu-se a existência de eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial.
- O Município apresentou a prestação de contas do exercício financeiro de 2024, de forma clara e objetiva, com o cumprimento das normas constitucionais e legais da exatidão dos demonstrativos contábeis, encontrando-se, portanto, em condições de ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017, bem como em condições de ser enviada à Câmara Municipal de Liberdade MG nos termos da Lei Orgânica Municipal.
- Em face à todas as considerações e resultados demonstrados no relatório anual e Prestação de Contas elaborada pelo Poder Executivo, a Comissão de Controle Interno, opina pela **Regularidade das Contas do Poder Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2024**, este é o nosso parecer conclusivo.

Liberdade MG, 18 de março de 2025.

José Ronaldo Diniz Mauro
Coordenador
Unidade de Controle Interno

Deise Carla de Carvalho Almeida
Membro
Unidade de Controle Interno